PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2294

(02 DE JUNHO DE 1.993.)

Dispõe sobre: **Autorização para realização de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos objetivando a implantação de Abrigos junto às Paradas de ônibus e dá providências correlatas.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos objetivando a implantação de abrigos em paradas de ônibus no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Junho de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/va